



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## CONTRATO Nº 033/2017

Por este instrumento particular, de um lado, a empresa **MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ sob nº 13.976.589/0001-00, situada Avenida Correia da Costa, Jardim das Américas, na cidade de CUIABÁ-MT, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Russel Matumoto, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG sob nº 08822611 SSP/MT, portador do CPF nº 571.252.601-87, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e, de outro lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada as cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1– O objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA NOVA PARA O SORTEIO NA PREMIAÇÃO DO IPTU 2017**, conforme quantidades e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	MOTOCICLETA NOVA, 125 CILINDRADAS (OU SUPERIOR), MODELO 2017/2017, ASSENTO COM DOIS NIVEIS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE 10 A 16 LITROS, COR PRETA OU VERMELHA, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO: CARBURADOR OU INJEÇÃO ELETRONICA, TRANSMISSAO DE 5 VELOCIDADES, SISTEMA DE PARTIDA PEDAL OU ELETRICA, MOTOR MONOCILINDRICO 04 TEMPOS, LANTERNAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, FAROL DE ILUMINAÇÃO DIANTEIRO, ESPELHO RETROVISOR DOS LADOS DIREITO E ESQUERDO, PNEU DIANEIRO E TRASEIRO, PAINEL DE INSTRUMENTOS, FREIO DIANTEIRO E TRASEIRO E COMBUSTIVEL GASOLINA.	01	R\$ 8.080,00	R\$ 8.080,00



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

## 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O item deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento pela Secretaria responsável.

2.2 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/12/2017, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.3 – Caso o produtos sejam entregues antes da data limite acima citada, dar-se-á por encerrados o presente contrato.

2.4 – Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

## 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R\$ 8.080,00 (Oito Mil e Oitenta Reais)**.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega definitiva dos produtos e emissão da referida Nota Fiscal.

3.3 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4 – No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

## 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 – A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro dos limites previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 581/2015.

## 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

## 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

6.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## **7.0 – CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 – DO CONTRATADO:**

- a) Entregar os produtos nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
- c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- e) Fornecer o serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;
- f) Fornecer um serviço de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo;
- g) Fornecer os serviços contratados conforme solicitação da Secretaria competente.

### **7.2 – DO CONTRATANTE:**

7.2.1 – Cumprir todas as Cláusulas contratuais.

## **8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES**

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

8.1.2 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## **9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS**

9.1 – Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentária:

(68) 04.001.04.123.0004.1116/3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

## **10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

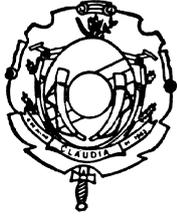
10.1 – O foro da Comarca de Cláudia, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitação, art. 55, § 2º.

## **11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 – Este contrato sujeita-se ainda às Leis municipais inerentes ao assunto.

11.2 - Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2017 e a proposta da CONTRATADA.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

Avenida Gaspar Dutra, s/nº - CEP 78.540-000 - Fone: (66) 3546-1250 - Cláudia - MT.

Cláudia – MT, 30 de Maio de 2017.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

**Altamir Kurten**  
**CONTRATANTE**

---

**MÔNACO MOTOCENTER MATO GROSSO**

**Russel Matumoto**  
**Representante legal**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

Nome: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 24480355 SSP/MT

2. \_\_\_\_\_

Nome: Everson Ceser Konzen

CPF: 945.010.251-15

RG: 1377774-2 SSP/MT